

Senhor Licitante,

O presente edital está disponível na íntegra no site do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA/AL), no endereço eletrônico: (<http://craal.org.br/>). Para eventuais comunicações referentes ao presente edital, solicitamos a V. S.^a preencher o protocolo de retirada de edital abaixo e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: gaf@craal.org.br, ou no endereço: Rua João Nogueira, 51 – Farol – Maceió – Alagoas – CEP: 57051-400.

O não preenchimento do protocolo de entrega do edital exige o Coordenador da Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO

SOCIAL:.....

C.N.P.J. N.º

.....

ENDEREÇO.....

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

.....

E-MAIL:.....



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



NOME DA PESSOA PARA CONTATO:

.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

Obs.: Este protocolo só terá validade para a Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

Maceió/ Alagoas de de 2023.

.....

Assinatura /carimbo

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476917.001355/2023-38

PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS (CRA-AL), através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Portaria nº 06 de 17 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço e será executado no **regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua João Nogueira, 51 – Bairro Farol – CEP: 57.051-400 – Maceió – Alagoas.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2023.

HORÁRIO: 10h

A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação, e serão fornecidos, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, **até o dia 23 de agosto de 2023.**

São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição de Preço Unitário, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas, Detalhamento BDI Serviços, Planta Baixa, ART, (todos os arquivos gravados em CD-ROM);

- b) ANEXO II – Declaração de Proposta e Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de MPE, a declaração deve estar acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial, ou pelo site oficial da junta comercial do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de visita ao local das obras e serviços e conhecimento do Projeto Básico;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VI – Relação dos Documentos para emissão de Certificado de Regularidade Cadastral (CRC).
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Quadro de Pessoal Técnico e Equipamento.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, destinada a realização de reforma do prédio sede do Conselho Regional de Administração de Alagoas (CRA-AL), em atendimento à legislação em vigor, conforme especificações em anexo.**

1.2. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3. Todas as despesas decorrentes da execução das obras e serviços, objeto desta licitação, serão por conta da LICITANTE vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas da construção civil regularmente constituída e em operação no território nacional.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa ou sociedade estrangeira;

2.2.3. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Maceió ou no Estado de Alagoas;

- 2.2.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.5.** Empresa que se encontre sob Falência, Recuperação Judicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- 2.2.6.** O autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica;
- 2.2.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.8.** Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- 2.2.9.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.10.** Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- 2.2.11.** Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 2.3.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2.14.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

- III. *de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- IV. *cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- V. *cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
- VI. *constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- VII. *que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- VIII. *que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- IX. *resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- X. *constituída sob a forma de sociedade por ações.*
- XI. *cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será

excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços acondicionados nos envelopes "A" e "B" serão recebidos simultaneamente pela Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local indicado.

3.2. A Comissão Permanente de Licitação somente receberá Documentos e Propostas que lhes forem entregues pessoalmente pelos representantes credenciados.

3.3. Os documentos do credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local referido no preâmbulo deste instrumento, fora dos envelopes "A" e "B".

3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Do Credenciamento

3.5.1. A sessão pública poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente dela participará ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.5.2. Uma vez dado início ao credenciamento não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3.5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.5.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Coordenador da Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1. No caso de empresário individual:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.6.2. No caso de sociedade empresária:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.6.3. No caso de sociedade simples:

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6.4. No caso de outra pessoa:

a) Procuração Pública ou Particular, ou ainda Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestasse em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preço e cópia da Carteira de Identidade autenticada em Cartório ou pela Comissão de Licitação ou outro documento equivalente, do representante ou procurador e do sócio-administrador da empresa.

e

b) Documento de constituição da empresa, conforme os itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, que comprove ser o representante legal da empresa.

3.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, **separadamente** dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8.1. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da INTERNET, não necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionaram a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites;

3.8.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.8.4. O Coordenador da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Cada LICITANTE deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os envelopes constituídos pelos seguintes documentos:

- Envelope A – Documentos de Habilitação
- Envelope B – Proposta de Preços

4.2. O envelope A, contendo os Documentos de Habilitação deverá ser assim identificado:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA LICITANTE)

4.3. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverão estar contidos no Envelope “A” devidamente lacrado. Tais documentos, em original ou cópia autenticada, deverão ser apresentados em uma única via, numerados, rubricados, sem rasuras, e se constituem dos seguintes documentos:

4.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de sociedades civis:** Ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão que elegeu a atual diretoria, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede. Ata da sessão em que os sócios autorizaram a contratar o objeto da licitação.

Obs.: Será facultada a apresentação dos documentos no Envelope “Documentos de Habilitação” das alíneas “a, b, b.1, c, d, da condição 4.2.1.1, quando já apresentados no ato do credenciamento.

4.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, (caso a empresa tenha mais de um responsável técnico, apresentar certidão de todos);

c) Apresentar o **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declare(m) que participará(ão), a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Licitante com o ciente do(s) profissional(is), conforme modelo constante no ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO;

c.1) O Licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) fazem parte de seu quadro, mediante apresentação de contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do(s) profissional(is). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da Junta Comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada.

c.2) Ao (s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante na alínea “c” admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessária a apresentação de contrato regido pelo direito civil ou declaração de que o vínculo

empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010, Plenário-TCU);

c.3) Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas;

c.4) Comprovação através de Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, **em nome do profissional**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada(s) da respectiva certidão do CREA e/ou CAU que comprove a capacidade técnico-profissional para executar o objeto em questão.

c.5.) Os quantitativos podem ser apresentados em no máximo 03 CAT (Certidão de Acervo Técnico), com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do projeto a seguir.

c.6) Apresentar a(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** do(s) profissional(is), emitida(s) pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional para executar o objeto em questão (Obras de Edificação), ANEXO I, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº 1.010/05 do CONFEA e relacionadas à execução de obras, a saber: Gestão, Coordenação, Direção ou Execução.

c.6.1) A(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obras(s) e/ou serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional. **Os quantitativos podem ser apresentados em no máximo 03 CAT (Certidão de Acervo Técnico), com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do projeto a seguir, conforme itens de maior relevância abaixo descritos:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	%
93147	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 (INTERRUPTORES)	UND	140	17,90
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	2.723,94	18,67
7138	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO	M	1.172,00	7,10

	UTP 4 PARES CAT 6			
94449	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	151,89	6,48
PERCENTUAL TOTAL				50,15

c.6.2) O(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente, **registrado(s) no órgão competente**, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93, devendo constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo Conselho de Classe, em destaque, os seguintes dados: **local de execução; nome do contratante; nome da contratada; nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho da Classe; especificações técnicas da(s) Obra(s) e/ou do(s) serviço(s) e quantitativo(s) executado(s); e,**

c.7) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

d) **Da Capacidade Técnico-Operacional:** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93 (ANEXO VII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTO).

4.3.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

4.3.3.1. Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado.

4.3.3.2. Apresentação de Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

4.3.3.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.3.3.3. O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.3.4. No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante, contendo Termo de Abertura e Encerramento e Registro do Órgão Competente (Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante);

4.3.3.5. Deverá está anexado ao Balanço Patrimonial a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);

4.3.3.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.3.3.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.3.8. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei

nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.3.9. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

4.3.3.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.3.11. É facultado à CPL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

4.3.3.12. Todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “4.3.3.9”, exceto as empresas constituídas em menos de um ano.

4.3.3.13. Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, não precisa estar chancelado pela

Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

4.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c) Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.3.5. Apresentar as Declarações:

- a) Declaração de Proposta e Habilitação, conforme Anexo II;
- b) Declaração de visita ao local das obras, conforme Anexo IV, assinada pelo responsável técnico da empresa.
- c) **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de seu representante, deverá apresentar a Declaração por escrito, nos termos do anexo III, para usufruir dos benefícios legais. A declaração deve estar acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial, ou pelo site oficial da junta comercial do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da Falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penal - prisão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e prisão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

4.4. RELATIVO AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1. A etapa de habilitação de Pessoas Jurídicas compreenderá ainda, sem prejuízo aos demais documentos exigidos neste edital, a pesquisa realizada pela CPL à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>, a fim de verificar a existência de sanção relacionada ao impedimento de participação em licitações, fato que acarretará a inabilitação da empresa no presente certame.

4.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.4.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.4.3.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC do Conselho Regional de Administração - CRA/AL, devidamente atualizado, ou ainda, certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das Documentações e Propostas, de todos os requisitos indispensáveis ao cadastramento, conforme relação de documentos elencados no **Anexo VI**.

4.5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

4.5.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão incluir no envelope toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o(s) licitante(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme estabelece o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Coordenador da Comissão de Licitação do CRA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

4.5.4. Na hipótese prevista no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006, onde é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando isso acontecer a empresa terá um prazo de 05 (cinco) minutos para ofertar um valor inferior aos valor ofertado por uma grande empresa.

4.5.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que ofertar um novo valor terá um prazo de 03 (três) dias para apresentar a planilha orçamentaria reajustada.

4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES quando fatos supervenientes à habitação, só posteriormente chegados ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação, possam justificar o reexame dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, financeira e fiscal das anteriormente consideradas habilitadas, mesmo após a abertura dos Envelopes das Propostas.

4.6.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos para habilitação exigidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão das documentações apresentadas.

4.6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante formalmente credenciado pela empresa interessada.

4.6.4. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas ao encerramento de cada sessão, bem como as não inseridas nas respectivas atas. Não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito a qualquer reclamação.

4.6.5. Forma de apresentação dos documentos sem data de validade:

a) Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, **SENDO CONSIDERADO O PRAZO DE 60 DIAS PARA AS CERTIDÕES QUE NÃO OBTIVEREM PRAZO DE VALIDADE**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Envelope "B" contendo a Proposta de Preços deverá ser assim identificado:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA LICITANTE)

5.2. As Propostas de Preços - Envelope "B" serão entregues em envelopes fechados, juntamente com Envelope "A" - Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinada por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Carta-Proposta da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

a.1) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

a.2) Prazo de execução das obras e serviços;

- a.3)** Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- a.4)** Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.
- b)** **Planilha Orçamentária**, constantes do anexo I - disponível no CD, elaborada segundo modelo fornecido pelo CRA/AL, de que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes bem como o preço global para execução da obra objetivada.
- c)** Cronograma físico-financeiro, elaborado segundo modelo fornecido pelo Conselho.
- c.1.)** Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo de execução;
- c.2.)** Em percentuais do valor total da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
- c.3.)** Valor do faturamento mensal previsto;
- c.4.)** Valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução das obras.
- d)** **Composição de Preços Unitários;**
- e)** **Composição do B.D.I. (A composição do B.D.I. deverá ser apresentada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Acordo n. 2622/2013 – TCU – Plenário);**
- f)** Composição dos Encargos Sociais;
- g)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Conselho, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste edital.
- h)** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;
- i)** **As empresas deverão entregar junto com a proposta de preço um CD-R ou DVD-R, contendo em meio digital todo material apresentado referente a proposta de preço em Excel, o CD-R ou DVD-R deverão vir dentro do envelope “B”.**

5.3. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

5.5. Os valores globais máximos fixados para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo I, de conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Conselho, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder os preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com valor global superior ao fixado/orçado pela Administração consoante o disposto no item anterior.

5.7. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:

- a)** Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais;
- b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c)** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- d)** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

5.8. O resultado do julgamento das propostas será divulgado, caso necessário, no quadro de aviso do Conselho Regional de Administração e, se possível, no Diário Oficial da União.

6. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Na mesma data, será procedida à abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas LICITANTES presentes.

- 6.2.** Os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão inviolados e sob a guarda da Comissão.
- 6.3.** Após o exame e julgamento da Documentação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, com a convocação das empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.
- 6.4.** Ao CRA/AL reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou comprovações de documentos apresentados.
- 6.5.** Serão inabilitadas as LICITANTES cuja documentação se apresente incompleta ou, irregular, na forma das exigências deste instrumento.
- 6.6.** Será devolvido inviolado o Envelope "B" das LICITANTES que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento do recurso.
- 6.7.** Será lavrada a ata circunstanciada do evento, contendo as principais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Na data, hora e local designada pela Comissão Permanente de Licitação será procedida a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas.
- 7.2.** O CRA/AL através da sua Comissão Permanente de Licitação apreciará as Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas, desclassificando aquelas que:
- a)** Apresentarem propostas com omissões e rasuras que venha desatender condições exigidas.
 - b)** Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexequíveis.
 - c)** Apresentar preço baseado em outra (s) proposta (s).
 - d)** Apresentar preço (s) unitário (s) nulo (s), e /ou simbólico (s).

8. DA AVALIAÇÃO FINAL

8.1. Apenas serão aceitas as propostas que, formalizadas na estrita conformidade das exigências fixadas neste ato convocatório, inclusive no que se refere à presença de todas as peças elencadas no item 5, ofereçam preços unitário e global reconhecidamente exequíveis e consistentes com o comportamento do mercado.

8.2. Será julgada vencedora deste certame licitatório a empresa que, atendidas todas as exigências deste Edital, propuser o menor preço global.

8.3. Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da LICITANTE vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os prazos para execução e conclusão da obra estão estabelecidos na Minuta de Contrato.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta estabelecida na Minuta de Contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A LICITANTE vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital, até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada pelo CRA/AL.

11.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, o CRA/AL convocará as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

11.3. O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento.

11.4. Mediante prévia e expressa aprovação do CRA/AL, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços.

11.5. A LICITANTE vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos,

etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

11.6. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo deste Edital, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial de Serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada à existência de disponibilidade financeira.

11.7. A eventual reprovação da obra e serviços em qualquer fase da execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

11.8. O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia, no caso de garantia na modalidade de seguro-garantia, a Seguradora deve ser devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia.

c) fiança bancária, a garantia, se prestada na forma de fiança bancária, o Banco Fiançador deve estar cadastrado no Banco Central do Brasil.

12.1.1. Decorrido o prazo de apresentação da garantia prevista no **item 12.1** sem que haja a apresentação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

12.1.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade entre as previstas no **item 12.1**.

12.1.3. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato.

12.1.4. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

12.1.5. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

12.1.6. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, deverá ser observado o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato de prestação de serviços;
- c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária;
- e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

12.1.7. A validade da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato de prestação de serviços.

12.1.8. No caso de haver acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

12.1.9. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a apuração das medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme projeto básico, e nos preços constantes da planilha de preços.

13.2. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

13.3. O pagamento de cada fatura se realizará até o 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

13.5. Ao requerer todos os pagamentos, desde o da 1ª (primeira) medição, a CONTRATADA deverá anexar todas as certidões fiscais exigidas neste edital, bem como a certidão trabalhista, conforme discriminado abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de quitação junto às Fazendas Federais (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c) Prova de quitação junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Prova de quitação junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado). Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada nas certidões mencionadas no **subitem 13.5** deste Edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal-trabalhista.

13.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no **subitem 11.6.** deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério do Conselho. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

13.11. Caso o objeto do Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Contrato, para pagamento.

13.12. Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas de “a” a “d” abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- d) Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

13.13. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

13.14. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

13.15. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

13.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I.1 - I.o}{I.o}$$

Onde:

R – Reajustamento Procurado

V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado

I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta

I.o – Índice correspondente à data da apresentação da proposta

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ocorrendo inadimplência na fase licitatória ou durante a execução do contrato, descumprimento ou desconsideração de qualquer das cláusulas do instrumento contratual, ficará a contratada sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na lei que rege a espécie e contidas na minuta do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. As obras e serviços serão fiscalizados por técnico do CRA/AL, que será credenciado pelo Coordenador do CRA/AL, conforme dados da na **Cláusula Oitava** na minuta de contrato ao qual a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

17. DO RECEBIMENTO DOS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. As obras e serviços objeto desta licitação serão recebidas por um gestor de contrato devidamente designado pelo CRA/AL.

17.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

17.3. As obras e serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) caberá recursos ao Presidente do Conselho Regional de Administração, através do Coordenador da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo os recursos e as contrarrazões serem apresentados por escrito e devidamente assinado por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, na CPL, que localiza-se na sede do CRA/AL: Rua João Nogueira, 51 – Farol – Maceió – Alagoas – CEP: 57051-400.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional de Administração que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

20.2. Caberá à CPL decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA EXECUÇÃO

21.1. A execução do objeto rege-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

21.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O preço global estimado para execução das obras e serviços objeto deste certame seletivo é de **R\$ 263.747,15 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**.

22.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor ao Presidente do CRA/AL a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as LICITANTES qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

22.3. Ao CRA/AL se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às LICITANTES caibam quaisquer direitos à indenização ou ressarcimento.

22.4. Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

22.5. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

22.6. O CRA/AL poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular ou correio eletrônico, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.

22.7. Qualquer alteração significativa, a critério do CRA/AL, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelos LICITANTES, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

22.8. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 04 (quatro) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

22.9. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

22.10. Mediante prévio e formal consentimento do CRA/AL os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

22.11. Reserva-se ao CRA/AL o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente às obras e serviços.

Maceió/AL, 03 de agosto de 2023.

DAWSON DA SILVA CALHEIROS
Coordenador da CPL
Portaria nº 06 de 17/01/2023

ANEXO I – (DISPONIBILIZADO EM CD)

- ✓ Projeto Básico
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Composição de Preço Unitário;
- ✓ Memória de Cálculo;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro
- ✓ Especificações Técnicas;
- ✓ Detalhamento BDI Serviços;
- ✓ Planta Baixa,

As empresas deverão entregar junto com a proposta de preço um CD-R ou DVD-R, contendo em meio digital todo material apresentado referente a proposta de preço em Excel, dentro do envelope “B”.

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, realizado pelo Conselho Regional de Administração de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.5. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: caso a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



1.6. A licitante DECLARA, não possuir nenhum vínculo empregatício com o serviço público Municipal, Estadual ou Federal, e também não possui vínculo com nenhuma empresa privada.

1.7. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 13. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

_____/AL, de de 2023

.....

Representante legal da Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº476917.001355/2023-38

Tomada de Preço nº 01/2023

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, nº - -, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() COOPERATIVA, conforme o disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E
CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO**

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, PROFISSÃO, CPF: _____, RG: _____, na qualidade de responsável técnico pela empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, Nº __, Bairro - _____, Cidade/Estado, CEP: _____, compareci ao(s) local(is) das obras/serviços que são objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 e que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao(s) local(is) onde se realizarão as obras/serviços objeto da presente licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaro também ter pleno conhecimento do Projeto Básico, utilizado como referência na licitação, composto de: Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma, Composição de Preço, Cálculo do BDI, Memorial Descritivo e Especificações (todos os arquivos gravado em CD-ROM);

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
(Responsável Técnico da Empresa)

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº --/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476917.001355/2023-38

MINUTA DE CONTRATO DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO O CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS E DO
OUTRO A EMPRESA-----.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS, com sede na Rua João Nogueira, 51 – Farol – CEP: 57051-400 – Maceió – Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 35.259.696/0001-50 e com Inscrição Estadual isenta, neste ato representado por seu Presidente, o Adm. José Ediberto de Omena Junior, nomeado pela Ata de Reunião nº 174810 do Conselho Regional de Administração de Alagoas, de 20 de março de 2023, inscrito no CPF nº 091.974.384-64, portador da Carteira de Identidade nº 5566400, expedido por SSP/GO.

CONTRATADA: -----, neste ato denominada CONTRATADA, com sede na ----, nº -----Cidade ----- / , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo seus Sócio -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº -- -, Bairro ----, CEP ---, Cidade /AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se restrito fossem o Processo Administrativo nº 476917.001355/2023-38 com todas as instruções e documentos e o Edital da Tomada de Preços nº 01/2023, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento à contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à realização de reforma do prédio sede da Conselho Regional de Administração, conforme planilhas orçamentárias e projetos, que fazem parte integrante deste contrato como se aqui transcritas fossem.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e posturas governamentais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1. O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ ----- (----- --), de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

2.2. O valor acima expresso, poderá variar para mais ou para menos em função das obras e serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste Contrato.

2.3. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

2.4. Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 – Reformas.

2.5. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas aos respectivos créditos orçamentários. Devendo ser feito um Termo de Apostilamento para alteração, mudança ou acréscimo de Conta.

2.6. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma e nos preços unitários constantes do contrato.

3.2. O CRA/AL só efetuará o pagamento à empresa após a verificação feita pelo Gestor do Contrato do Diário de Obras preenchido referente às medições apresentadas, conforme modelo que será entregue à empresa, após a assinatura do contrato.

3.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização e deverão estar acompanhadas das guias comprovando os recolhimentos dos encargos trabalhistas da Previdência Social e FGTS, do mês anterior.

3.4. O pagamento de cada fatura se realizará até o 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.5. Ao requerer todos os pagamentos, desde o da 1ª medição, a CONTRATADA deverá anexar todas as certidões fiscais exigidas neste contrato, bem como a certidão trabalhista, conforme discriminado abaixo:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de quitação junto as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
- c)** Prova de quitação junto a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d)** Prova de quitação junto a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado). Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

3.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada nas certidões mencionadas no **subitem 3.5** deste Contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal-trabalhista.

3.10. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do

IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

3.11. Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

3.12. Dados Bancários: Agência -----, Conta Corrente nº -----, Banco -----.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Nenhuma alteração ou modificação das obras e serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de obras e serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão das obras e serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis a perfeita execução das obras e serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização do Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Projeto Básico, e a vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de obras e serviços devidamente autorizados pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução.
- c) Interrupção das obras e serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUARTO - ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridos pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

6.2. Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.3. Fornecer à CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos estabelecidos;

6.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

6.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

6.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 08 (oito) dias consecutivos.

7.2. Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

7.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE, exercerá ampla fiscalização sobre as obras e serviços, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

8.1.1. A gestão deste contrato será feita por parte da CONTRATANTE, através do Servidor:

NOME DO GESTOR (A): **Naiara dos Reis Alves**

CARGO: **Gerente Administrativa e Financeira**

8.1.2. A gestão deste contrato será feita por parte da CONTRATADA, através do Funcionário da Empresa:

NOME DO GESTOR:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

8.2. As atribuições do GESTOR DA CONTRATANTE estão a seguir relacionadas, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, é designado para a fiscalização:

8.2.1. expedir Ordem Inicial de Obras e serviços, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado na Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

8.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

8.2.3. atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços recebidos;

8.2.4. comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

8.2.5. fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS

9.1. Satisfeitas todas as exigências, a CONTRATANTE através de seus técnicos procederá o recebimento das obras mediante Termo de Recebimento Provisório, e posteriormente, após promover total vistoria, procederá o Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela quantidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCONTRATAÇÃO

10.1. A critério da CONTRATANTE, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) cancelamento do registro e declaração de inidoneidade para participar de licitação;
- f) a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento da multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início dos obras e serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), desde que o atraso devidamente comprovado, se origine de fato a ela exclusivamente imputável;
- g) ocorrendo inadimplência durante a execução do contrato, por parte da contratada, não justificada perante a fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Quinta, e/ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha

direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte das obras e serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE, ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente do CRA/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA comprovará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia de execução ou seu saldo, será devolvida 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió/Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato,



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

Adm. José Ediberto de Omena Junior

Presidente do CRA/AL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CRC

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMISSÃO DO **CRC DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS** SÃO OS RELACIONADOS ABAIXO:

1. Contrato Social e todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
2. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
3. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de quitação junto às Fazendas Federais (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), da sede da empresa, conjunta com a Previdência Social;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
7. Prova de quitação junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
8. Prova de quitação junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
11. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou a emitida pelo site www.tjal.jus.br, ou o site correspondente a cada Estado;

12. Apresentação de Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

12.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1)** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1)** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2)** por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c)** sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1)** fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.2. O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.2.1. No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante, contendo Termo de Abertura e Encerramento e Registro do Órgão Competente (Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante);

12.2.2. Deverá estar anexado ao Balanço Patrimonial a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício);

12.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de

1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.2.6. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

12.2.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.8. É facultado à CPL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2.9. Todas as empresas deverão apresentar os índices solicitados na alínea “12.2.1.6”, exceto as empresas constituídas em menos de um ano.

12.2.10. Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá estar de acordo com o Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
com endereço _____ (endereço completo) _____, DECLARA o(s) seguinte(s)
profissional(is) responsável(is) pela execução das obras/serviços objeto do presente
Certame, com seu(s) respectivo(s) registro no CREA:

- _____ (nome do profissional) _____, CREA nº _____;
- _____ (nome do profissional) _____, CREA nº _____;

Eu, _____ (nome do profissional) _____, declaro estar ciente e de acordo com
a minha indicação pela licitante _____ (nome da empresa) _____, para integrar a equipe
técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos Projetos, orçamentos,
medições, entre outros, objeto da presente licitação.

A empresa declara ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico
especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de
que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso
por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei
8.666/93.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal da Empresa)



Conselho Regional de Administração de Alagoas

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Nome e número da identidade do declarante
(Responsável Técnico da Empresa)

CARIMBO E ASSINATURA